



**NIESADT
UNIVASF**

ANO 1 - Nº 5
05 de maio de 2026

TERRITÓRIOS EM FOCO

O boletim informativo oficial do NIESADT | Projeto Plansanear

AUTOR (A):

Bruna da Silva Souza - Assistente Social

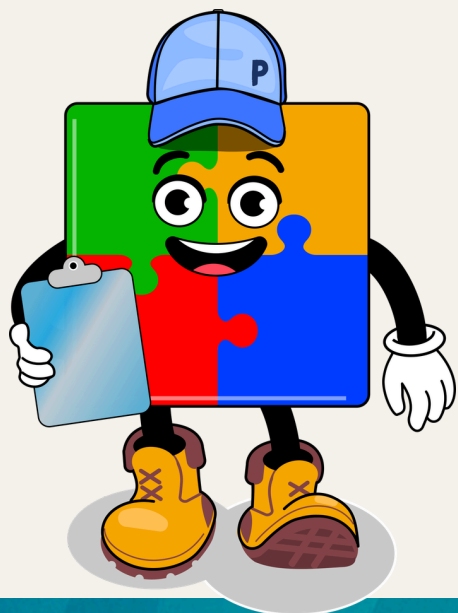
Rafaella de Moura Medeiros - Eng^a Civil

RESUMO

A participação social no processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) é um requisito legal e um elemento essencial para garantir transparência, controle social e legitimidade ao planejamento do saneamento.

Nesse sentido, a participação da sociedade não deve ocorrer apenas em audiências públicas finais, mas de forma contínua em todas as etapas do PMSB, desde o diagnóstico até a definição de metas, programas e ações.

Assim, o envolvimento da população contribui para que o plano reflita as realidades locais, fortaleça a gestão democrática e oriente decisões mais adequadas às necessidades do município.



Fragilidades na Participação Social no PMSB

Controle social como eixo estruturante do PMSB: participação cidadã em todas as etapas do planejamento e da tomada de decisão

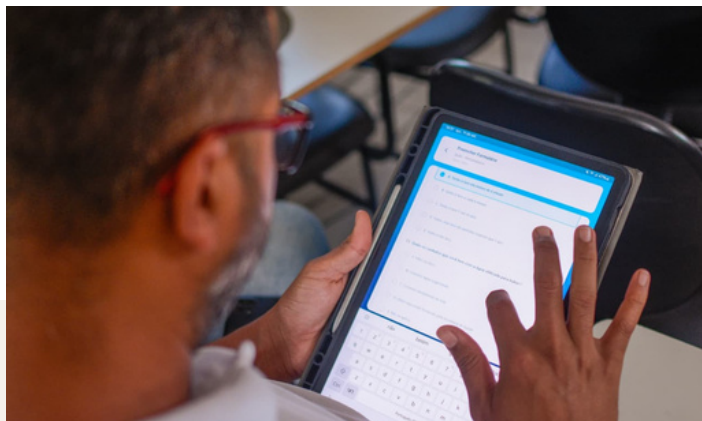
A participação social no processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) configura-se como um direito da sociedade civil e como requisito legal previsto na Lei nº 11.445/2007, bem como nas diretrizes de gestão democrática e controle social aplicáveis às políticas públicas de saneamento. Nesse contexto, a participação deve ser compreendida como elemento estruturante do planejamento, não se limitando à fase final do processo ou à realização de audiência pública destinada apenas à validação formal do plano.

Dessa forma, todas as etapas de elaboração do PMSB – frequentemente organizadas em fases e entregas técnicas (produtos) – devem incorporar mecanismos sistemáticos e efetivos de controle social, assegurando transparência, legitimidade e aderência às realidades locais.

Em cada etapa, recomenda-se promover a participação de diferentes segmentos da sociedade, incluindo população urbana e rural, conselhos municipais, associações comunitárias, organizações sociais, representantes de setores produtivos e demais atores estratégicos do território. A inclusão desses agentes amplia o debate público, qualifica o diagnóstico situacional, fortalece a consistência das informações levantadas e contribui para o direcionamento mais assertivo das propostas, metas e programas previstos no plano.

Acessibilidade e inclusão nos processos participativos do PMSB: superando barreiras territoriais e fortalecendo o controle social

Adicionalmente, é imprescindível considerar as especificidades territoriais e o contexto histórico-social das comunidades do município, incluindo populações rurais, povos e comunidades tradicionais e demais grupos com diferentes realidades de acesso aos serviços de saneamento básico. Dessa forma, os processos participativos do PMSB devem ser estruturados de maneira inclusiva e acessível, com estratégias de comunicação claras e adequadas aos diferentes públicos.



ESTRATÉGIAS

1. Estratégia de Mobilização e Comunicação Social:

Elaboração e execução de plano de divulgação contínua, com uso de canais acessíveis (rádio comunitária, redes sociais, cartazes, carros de som e comunicação institucional), garantindo ampla publicidade das etapas, oficinas e consultas públicas do PMSB.

2. Estratégia de Acessibilidade e Inclusão Participativa:

Adoção de medidas para assegurar participação efetiva da população urbana e rural, como escolha de locais estratégicos, oferta de transporte, alimentação e horários adequados, além de mecanismos alternativos de participação.

Uma fragilidade recorrente no processo de participação social do PMSB refere-se às limitações de acesso da população aos espaços de construção coletiva, o que pode comprometer a representatividade e a efetividade do controle social.

Para mitigar esse cenário, o poder público municipal deve garantir condições adequadas de participação, mediante a adoção de medidas como: definição de locais estratégicos e acessíveis para realização de reuniões e eventos; disponibilização de transporte para comunidades rurais e áreas dispersas; oferta de alimentação durante as atividades presenciais; e ampla divulgação das ações por meio de canais de comunicação compatíveis com a realidade do público-alvo.

A garantia da participação social no âmbito do PMSB, mediante ampla divulgação e oferta de condições adequadas de acesso, constitui dever do poder público e requisito essencial para a efetividade do controle social. Entretanto, uma fragilidade recorrente nesses processos refere-se à ausência de vínculo contínuo com a população ao longo das etapas de elaboração, restringindo a participação a momentos pontuais e reduzindo sua capacidade de influenciar as decisões técnicas.

Nesse sentido, é indispensável assegurar transparência e devolutiva permanente, com a divulgação sistemática dos avanços de cada etapa e, sobretudo, com a incorporação das contribuições apresentadas pela sociedade civil nas versões técnicas do plano. Essa prática fortalece a construção coletiva, amplia a legitimidade institucional e consolida o exercício da cidadania na formulação de políticas públicas.

Conforme orientações do Termo de Referência do Governo Federal (2018), em consonância com os princípios da Constituição Federal de 1988 e com as diretrizes da Política Nacional de Participação Social (PNPS), compete aos responsáveis pela elaboração do PMSB promover o máximo de participação social possível, assegurando representatividade e pluralidade de atores no processo.

Ao considerar as particularidades territoriais e as desigualdades socioespaciais existentes no município, bem como ao estruturar condições equitativas de participação, torna-se viável a construção de um PMSB mais aderente à realidade local, com maior consistência técnica, legitimidade social e efetividade na definição de metas, programas e ações de saneamento básico.

A adoção de estratégias diversificadas de comunicação e mobilização social, garantindo ampla divulgação das etapas do PMSB fortalece o processo de construção coletiva do plano e assegura maior legitimidade institucional às decisões e diretrizes estabelecidas.

FICHA TÉCNICA

Coordenação Geral:
Anderson Miranda de Souza

Edição e Conteúdo:
Mílenna Alves dos Santos

Edição Textual:
Caline Moura

Marketing e Divulgação:
João Vítor Ferreira

Diagramação:
Ana Luiza Miranda

Apoio Institucional:
Universidade Federal do Vale
do São Francisco/Plansanear

REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007. Estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico e institui a Política Nacional de Saneamento Básico. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 8 jan. 2007. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/l11445.htm. Acesso em: 9 abr. 2026.

BRASIL. [Constituição (1988)]. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 9 abr. 2026.

BRASIL. Decreto nº 8.243, de 23 de maio de 2014. Institui a Política Nacional de Participação Social - PNPS e o Sistema Nacional de Participação Social - SNPS. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 26 mai. 2014. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/decreto/d8243.htm. Acesso em: 9 abr. 2026.

 <https://niesadt.com.br/>

 @niesadt.univasf_